



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 43, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, faz editar a presente Emenda Regimental, aprovada pelo Plenário desta Corte, na sessão realizada no dia 03 de agosto de 2017, nos termos do art. 297 do Regimento Interno.

Art. 1º - O § 6º do art. 2º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

.....

§ 6º. Há no Tribunal 03 (três) Seções Especializadas, integradas pelos membros das Turmas da respectiva área de especialização e presididas pelos respectivos Desembargadores Federais mais antigos na Seção, mediante o critério de rodízio bienal, coincidindo sempre com o mandato da Administração do Tribunal."

Art. 2º - Revogar o § 6º do art. 24 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ FONTES
Presidente